

Por Priscila Cordoeira

Assunto de extrema importância para o mercado de saúde suplementar, [mercado que reúne mais de 50 milhões de brasileiros com planos de assistência médica](#), as novas regras de capital regulatório que devem ser implementadas pelas operadoras de saúde, em vigor desde 1º de janeiro de 2023, são ponto de grande atenção e merecem uma análise mais cuidadosa.

O capital regulatório é definido como o limite mínimo do patrimônio líquido ajustado que a operadora deve reservar para reduzir a possibilidade de insolvência e fazer frente às suas obrigações. As regras relativas ao referido instituto garantem que as operadoras detenham patrimônio condizente para absorver as oscilações dos riscos da comercialização de planos de saúde.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** Consultor Jurídico, em 11.01.2023